

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Política Anticorrupção da AG3M CONSTRUCOES LTDA visa assegurar que todos os colaboradores, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer outros terceiros com poderes para representar ou, agir em seu nome, observem os requisitos da Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), assim como quaisquer outras leis anticorrupção estrangeiras que porventura incidam, ou que venham a incidir, nas atividades da AG3M CONSTRUCOES LTDA.

As partes interessadas relacionadas acima deverão, também, observar as diretrizes do Código de Ética e Conduta e demais Políticas de *Compliance* e Integridade da AG3M CONSTRUCOES LTDA, de forma a garantir que os seus processos sejam conduzidos em estrita observância e cumprimento às leis e regulamentos, e com base na transparência em suas relações institucionais e comerciais.

O descumprimento das leis locais ou estrangeiras de combate à corrupção poderá resultar em severas penalidades para a organização, bem como para seus administradores, colaboradores e terceiros, no âmbito civil e administrativo. A responsabilização criminal poderá incidir nas pessoas físicas envolvidas no ato de corrupção, inclusive por omissão ou conveniência a tais atos. Tratando-se de funcionários da AG3M CONSTRUCOES LTDA, caberão, ainda, medidas disciplinares, podendo até ter contrato de trabalho rescindido por justa causa, quando aplicável.

As ações presentes nesta Política têm como objetivo o combate e a prevenção de atos de corrupção em quaisquer formas, mitigando situações de conflitos e de violação com base na Lei e diretrizes estabelecidas pela AG3M CONSTRUCOES LTDA.

A Alta Direção, líderes e gestores deverão seguir as orientações desta Política e assegurar que os funcionários sob sua responsabilidade conheçam e cumpram em suas atividades diárias, devendo, em caso de dúvida, contatar a área de *Compliance*.

1. APLICAÇÃO

Assim como o Código de Ética e Conduta, esta Política aplica-se a todos os funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem e/ou representem a AG3M CONSTRUCOES LTDA. A aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil ou no exterior.

2. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Revisão 00

AG3M CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.163.963/0001-89 - Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 2936, Sala 1505
Edf Sobrado Emp Cxpst 132 - Espinheiro, Recife - PE - CEP: 52020-000

Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território. Pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio do erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 200,00 (ou equivalente no respectivo país), distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da AG3M CONSTRUCOES LTDA ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao funcionário da AG3M CONSTRUCOES LTDA a, como: agendas, calendários, chaveiros, pen drives, e canetas.

Funcionários: Todos os colaboradores, estagiários, terceirizados, membros do conselho de administração, diretores e executivos da AG3M CONSTRUCOES LTDA.

Corrupção: oferecer, prometer dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a agentes públicos ou privados, com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida.

Entidade Filantrópica: pessoa jurídica, sem fins lucrativos¹, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência, lazer e outros.

Entretenimento: atividades ou eventos, auferíveis economicamente, que visam proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, refeições comemorativas, eventos esportivos ou afins.

Pagamento de Facilitação: Pagamentos a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade

¹ Considera-se sem fins lucrativos, a pessoa jurídica que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

a qual a AG3M CONSTRUCOES LTDA tenha direito legalmente. Não estão incluídos nesta definição: pagamentos efetuados por meio oficial e permitido em lei (desde que não conflite com as disposições das leis anticorrupção aplicáveis).

Pessoa Politicamente Exposta²: Agentes Públicos que desempenham, ou pessoas físicas que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Presentes: itens que possuem valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes. São endereçados a pessoa específica ou, grupo de pessoas específicas e, em geral, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Terceiro: toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da empresa, contratada, sem exclusividade, para auxiliar no desempenho de suas atividades, ainda que temporariamente, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da AG3M CONSTRUCOES LTDA, interna ou externamente.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível; inclusive, dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar indevidamente ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins.

Viagem: Qualquer gasto com meios de transporte, tais como terrestre, aéreo, ferroviário, rodoviário ou hidroviário ou com estadia em hotel, pousada, resort ou qualquer outro meio de hospedagem.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS - VEDAÇÃO À PROMESSA, OFERTA, ENTREGA, RECEBIMENTO OU AUTORIZAÇÃO DE VANTAGENS INDEVIDAS.

A legislação anticorrupção já é adotada em diversos países no intuito de proteger a integridade do ambiente de negócios, dos gastos de recursos públicos, bem como, combater atos prejudiciais à sociedade. Para fins de configuração do ato de corrupção, a lei requer que um Agente Público seja destinatário de uma Vantagem Indevida prometida/ oferecida/ entregue por outro indivíduo que esteja interessado em uma ação ou omissão do referido agente. No entanto, todas as formas de corrupção – mesmo aquelas que não envolvem Agentes Públicos – são impróprias e inconsistentes com os valores da AG3M CONSTRUCOES LTDA, sendo, portanto, terminantemente proibidas.

² Tais como ocupantes de cargos políticos, ministros de estado, presidentes, vice-presidentes, ou diretores de agências, empresas públicas ou sociedades de economia mista, governadores, prefeitos, membros de tribunais de contas, entre outros. Vide Resolução nº 16, de 28 de março de 2007 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Do mesmo modo, os funcionários da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA, bem como os terceiros devem primar pela ética e transparência na condução das suas atividades, desempenhando-as com profissionalismo, independentemente de qualquer vantagem oferecida ou exigida por interesse de outros.

O tratamento respeitoso e profissional é uma prerrogativa em todas as interações da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ainda que solicitado por algum funcionário com cargo superior ou qualquer outro, todos devem agir conforme previsto nesta Política e demais diretrizes internas da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA.

A área de *Compliance* deverá ser imediatamente contatada caso seja solicitada ou mesmo oferecida uma vantagem indevida a qualquer funcionário ou terceiro, quando estes estiverem desenvolvendo atividades de interesse, benefício ou em representação da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA.

4. CARACTERIZAÇÃO DE CONDUTA ILÍCITA

Com base nas legislações vigentes e nos valores AG3M CONSTRUÇÕES LTDA, esta Política reitera a proibição à todos os funcionários e terceiros o ato de prometer, oferecer, receber, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a um indivíduo – Agente Público ou não.

Desse modo:

- a) A denominada “vantagem indevida” deve ser avaliada sob a perspectiva daquele que potencialmente irá recebê-la. Um item pode não ter nenhum valor para quem o oferece, porém, para aquele que o recebe pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões e agir de acordo com as suas responsabilidades;
- b) Independentemente se o destinatário da vantagem indevida aceitou ou não, a simples oferta contraria os valores da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA, motivo pelo qual seus funcionários e terceiros estão completamente proibidos a agir dessa forma. Ressalte-se, ainda, que a simples oferta ou promessa de vantagem a Agente Público é considerada ilegal;
- c) As proibições relacionadas à promessas, ofertas, entregas, recebimento e autorização de vantagem indevida, abrangem, inclusive, a utilização de intermediários para tal fim.

Algumas situações servem de alerta aos funcionários e terceiros, tais como as descritas abaixo. Nesses casos e, sempre que surjam situações que gerem qualquer desconfiança sobre o procedimento que está sendo adotado, a área de *Compliance* deverá ser contatada.

- a) Pagamentos a Agentes Públicos e a seus parentes; a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;
- b) Pedidos para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;

- c) Pedidos para que pagamentos sejam efetuados em espécie;
- d) Pedidos de comissões que destoem de práticas usuais de mercado ou, sejam incompatíveis com a natureza dos serviços prestados;
- e) Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos, que destoem de práticas usuais;
- f) Recebimento ou oferta de presentes extravagantes e excessivos, potencialmente em violação às Políticas internas do AG3M CONSTRUCOES LTDA;
- g) Indivíduo que insista em interagir pessoalmente com determinado fornecedor ou cliente;
- h) Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da AG3M CONSTRUCOES LTDA, seja por custos, condições ou prazos;
- i) Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados terceiros sem qualquer justificativa plausível, notadamente de caráter técnico ou financeiro;
- j) Tentativa de evitar ou impedir processos de *Due Diligence* necessários à realização do contrato ou sua manutenção;
- k) Inobservância dos procedimentos usuais para contratação de terceiros;
- l) Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;
- m) Recusa de incluir no contrato cláusulas de Compliance e Anticorrupção; e
- n) Solicitação de emprego para parente de Agente Público.

As situações acima não compõem uma lista conclusiva nem taxativa. Os indicativos de possíveis práticas de corrupção podem variar de acordo com a natureza da operação ou procedimentos inerentes a cada localidade. É importante que os colaboradores constantemente avaliem e comuniquem a existência de outros sinais que possam implicar risco de corrupção para a área de *Compliance*.

Nenhum colaborador sofrerá qualquer sanção ou retaliação, por relatar sua preocupação, de forma identificada ou anônima, às áreas competentes, mesmo que não comprovadas as suspeitas.

4.1 Pagamentos de Facilitação

São pagamentos para facilitar ou acelerar atos governamentais de rotina, não discricionários, tais como obtenção de licenças, alvarás, entre outros documentos e serviços oficiais. Portanto, a AG3M

Revisão 00

AG3M CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.163.963/0001-89 - Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 2936, Sala 1505
Edf Sobrado Emp Cxpst 132 - Espinheiro, Recife - PE - CEP: 52020-000

CONSTRUÇOES LTDA proíbe qualquer efetuação de pagamento nesse sentido. Nos casos em que a não autorização de pagamentos facilitadores possa acarretar risco à segurança, saúde ou bem-estar físico de seus colaboradores ou prestadores de serviços, ou ainda que possa carregar custos ou prejuízos econômicos iminentes e substanciais para a organização, a área de *Compliance* deverá ser consultada para, em conjunto com a área Jurídica avaliar, em caráter emergencial, possíveis alternativas e medidas legais cabíveis para o caso.

Nos casos autorizados, por estarem legalmente respaldados, o pagamento facilitador deverá ser lançado nos registros financeiros. No entanto, mesmo que permitidos por leis locais, pagamentos facilitadores deverão ser feitos apenas e tão somente em último caso, esgotadas todas as alternativas possíveis para solução da situação.

Se houver qualquer solicitação de um pagamento de facilitação, o Colaborador e/ou o Terceiro deve recusar-se a fazê-lo, comunicando ao solicitante sobre as proibições previstas nesta Política interna. Além disso, a área de Compliance deverá ser imediatamente informada.

4.2 Registro dos Gastos

Importante que os registros de todas as despesas incorridas pela AG3M CONSTRUÇOES LTDA, bem como todos os pagamentos realizados por ela sejam devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento, lançando-o em contas inapropriadas ou encobertando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem ser respeitadas as alçadas de cada funcionário e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações, conforme procedimentos executivos específicos.

Assim, esta Política exige que toda transação receba as devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada para que sejam protegidos os interesses da AG3M CONSTRUÇOES LTDA.

Os funcionários deverão ser diligentes no que diz respeito aos critérios de despesas que envolvam funcionários públicos, respaldando e assegurando que os processos estejam rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos nesta Política, independentemente do montante da transação, de forma a garantir transparência dos respectivos lançamentos contábeis.

4.3 Outras Formas de Corrupção

A corrupção não se limita a atos nas relações com Agentes Públicos, tampouco apenas à entrega, promessa ou oferta de vantagem indevida, devendo ser entendida de forma ampla e abrangendo diversos atos ilícitos que geram danos à administração pública, entre elas: fraude a licitações; conluio com concorrentes no intuito de frustrar a competição; imposição de dificuldades a atividades de investigação ou fiscalização de Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais; lavagem de dinheiro, entre outros. Portanto, a AG3M CONSTRUÇOES LTDA não admite e nem compactua com nenhuma prática de corrupção.

A área de *Compliance* deve ser consultada caso o funcionário esteja atuando em procedimentos que envolvam interações com Agentes Públicos e tenha dúvidas sobre como agir nessas situações.

4.3.1 Interações com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos

A integração com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos requer bastante atenção e cuidado por todos os funcionários e Terceiros da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA. Qualquer interação em desacordo com os princípios definidos nessa Política pode ser interpretada pelas partes interessadas como algo ilegal, prejudicando a reputação da organização e de seus funcionários.

Desse modo, a AG3M CONSTRUÇÕES LTDA exige que seus funcionários e terceiros cumpram as diretrizes estabelecidas a fim de evitar condutas inapropriadas praticadas no contexto do relacionamento com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, tais como:

- a) Interagir em nome, interesse ou benefício da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas no limite necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- b) Evitar interações com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas sem a presença de mais um funcionário e/ou Terceiro;
- c) É proibida a realização de qualquer ajuste ou combinação com agentes privados ou com Agentes Públicos para afastar qualquer licitante, bem como fraudar ou frustrar qualquer ato de uma licitação pública ou contrato dela decorrente em que a AG3M CONSTRUÇÕES LTDA porventura venha a participar;
- d) É proibido influenciar Agentes Públicos para obtenção de vantagem indevida, inclusive no que se refere à alteração ou prorrogação de prazos, cumprimento de exigências, pagamentos de taxas obrigatórias ou contratos;
- e) É proibida a adulteração ou fraude de qualquer registro ou ata de reunião referente a contatos realizados entre funcionários, terceiros e Agentes Públicos;
- f) As interações com Agentes Públicos, durante procedimentos licitatórios que a AG3M CONSTRUÇÕES LTDA possa vir a participar, deverão observar as formas previstas nos editais;
- g) É obrigatória a manutenção de registro contábil de quaisquer pagamentos realizados pela empresa.

4.3.2 Fiscalizações e Investigações

Nas fiscalizações e investigações conduzidas por Agentes Públicos ou agentes privados atuando em nome, interesse ou benefício de Autoridades Governamentais, os funcionários e terceiros não devem dificultar ou intervir na atuação dos agentes que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização, nos termos da legislação vigente. Exemplos de autoridades que podem

exercer tais atividades são: Receita Federal, IBAMA, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeituras, entre outros.

Os contatos com tais agentes nas situações de fiscalização devem, quando possível, ser acompanhados de ao menos dois funcionários ou de um funcionário em conjunto com um terceiro ou mesmo dois terceiros conjuntamente. As solicitações feitas por tais agentes e os documentos apresentados pelos funcionários ou terceiros devem ser devidamente controlados e registrados para que a AG3M CONSTRUÇÕES LTDA proteja seus interesses nessas situações.

Portanto, pelas garantias e proteções legais que sejam asseguradas a AG3M CONSTRUÇÕES LTDA, seus funcionários e Terceiros devem ter como diretrizes a acessibilidade de documentos e informações relativas às interações com órgãos ou entidades do Poder Público, inclusive referente a contratações e prestação de serviços, além do cumprimento das seguintes cautelas:

- a) É proibido realizar atos para dificultar ou fraudar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, incluindo, mas não se limitando a corrupção de fiscais, gerentes ou auditores para a realização de medições fraudulentas ou para o reconhecimento da propriedade de serviços mal entregues ou não entregues;
- b) Realizar a correta prestação de contas, que será feita de forma completa e precisa;
- c) Apresentar as informações solicitadas pelo Agente Público da fiscalização dos procedimentos;
- d) Solicitar atas de vistorias realizadas na medição ou fiscalização de obras ou qualquer outra prestação de serviços, sempre que possível contendo data, identificação do Agente Público responsável e a síntese do que foi vistoriado; e
- e) Manter registros internos sobre a realização de fiscalizações realizadas por Autoridades Governamentais.

5. COMUNICAÇÃO

Caso algum funcionário da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA não tenha certeza de qual atitude correta a seguir numa determinada situação, deverá recorrer à área de *Compliance* tempestivamente.

Além disso, caso algum funcionário detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação do Programa de Integridade, Código de Ética ou Políticas de *Compliance*, deverá comunicar o fato ao canal de denúncias disponível ou contatar a área de Compliance da organização.

6. SUPERVISÃO

Todos os funcionários da AG3M CONSTRUÇÕES LTDA devem estar familiarizados com os princípios e orientações contidos nesta Política, no Código de Ética, bem como nas demais Políticas de *Compliance*, observando-os e cumprindo em qualquer situação.

Revisão 00

AG3M CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 38.163.963/0001-89 - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2936, Sala 1505
Edf Sobrado Emp Cxpst 132 - Espinheiro, Recife - PE - CEP: 52020-000

Os líderes têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, garantindo, assim, que, no âmbito da sua área de responsabilidade, não ocorram desvios de conduta que pudessem ter sido evitadas com a devida supervisão.

7. SANÇÕES

O funcionário ou terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas em procedimentos específicos da AG3M CONSTRUCOES LTDA.

Além disso, os colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que a infração cometida às determinações desta Política pode configurar responsabilidade nas esferas criminal, civil e administrativa.

Diretor Presidente
AG3M CONSTRUÇÕES LTDA